

SPED FISCAL

Perguntas e Respostas

1. O Que é Sped Fiscal? Quais obrigações ela substitui?

A Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, constituído por um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped.

2. Quais os livros ela substitui?

A EFD substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros:

- a) Registro de Entradas;
- b) Registro de Saídas;
- c) Registro de Inventário;
- d) Registro de Apuração do IPI;
- e) Registro de Apuração do ICMS.

A ideia é que os livros deixarão de existir. Mas não se trata de uma simples substituição do livro em papel por um livro eletrônico, pois o sistema é muito mais completo (e complexo) e vai exigir uma série de informações do contribuinte, além daquelas que já constavam dos livros.

Em relação aos Regimes Especiais, cada UF se encarregará de adequá-lo ao cenário do Sped Fiscal. É importante destacar que, para o Sped NFe, o tratamento já foi definido. Ou seja, os regimes são casados e o contribuinte deve solicitá-lo novamente, mas, no modelo eletrônico.

3. A entrega do Sped Fiscal substituirá também o Sintegra e as GIAs das UFs que aderiam? Caso não substitua, há alguma previsão para substituir?

O objetivo do fisco é identificar a possibilidade desta substituição no projeto piloto, através do cruzamento dos arquivos do Sped Fiscal com o Sintegra e as GIAs. Caso não seja aprovado, estas obrigações permanecerão paralelas até que possam ser substituídas.

4. Qual o procedimento para que a empresa comece a utilizar o SPED Fiscal?

Para que a empresa possa atender ao Sped Fiscal, deve tratar os seguintes aspectos:

Entendimento da legislação;

Conscientização do cenário atual e análise de gaps;
Implantação do sistema de geração do Sped Fiscal;
Classificação fiscal de produtos;
Validação dos cadastros PJ/PF;
Validação da carga tributária atual;
Adequação dos sistemas e procedimentos;
Capacitação das equipes; e
Auditoria e cruzamento de dados.

5. Existe um arquivo SPED + EFD + ECD?

O SPED - Sistema Público de Escrituração Digital abrange, entre outros, os subprojetos EFD - Escrituração Fiscal Digital e ECD - Escrituração Contábil Digital. Cada um deles deve ser apresentado em arquivo separado.

6. O contribuinte pode entregar um arquivo, contendo informações de todas as suas filiais espalhadas pelos estados brasileiros?

Como estamos tratando de ICMS e IPI, a EFD está fundamentada no conceito de estabelecimento, não de empresa. Assim, o contribuinte deverá manter EFD distinta para cada estabelecimento, exceto em situações previstas na Legislação Estadual e Federal.

7. Como lançar vários documentos do mesmo tipo?

O arquivo é hierárquico. Sendo assim, devem ser prestadas todas as informações do primeiro documento, antes de iniciar o próximo documento. Como exemplo, para vários documentos fiscais modelo 1, devem ser apresentados o C100 e seus filhos, para só depois lançar o próximo C100.

8. Quantos arquivos devem ser enviados?

Um arquivo para cada mês civil de apuração dos impostos (ICMS e IPI).

9. A pessoa jurídica que possui estabelecimentos filiais, obrigados a EFD deverá adquirir certificado digital (e-CNPJ) para todos os CNPJ a fim de assinar os arquivos digitais? Alternativamente, os arquivos digitais de todos os seus estabelecimentos poderão ser assinados com o certificado digital da pessoa física (e-CPF) responsável perante o CNPJ?

O certificado digital (e-CNPJ) de um determinado estabelecimento poderá assinar o arquivo da matriz e de suas filiais, bem como o e-CPF do representante legal da matriz cadastrado na RFB poderá assinar os arquivos das filiais.

10. Como obter um certificado digital?

O certificado digital pode ser obtido através de qualquer entidade certificadora, como a RFB. Na página www.receita.fazenda.gov.br.

11. Quem pode assinar a EFD?

O signatário da escrituração deverá atender a uma das seguintes condições: Ser o informante da escrituração:

- Se o informante for pessoa jurídica: a base do CNPJ (8 primeiros dígitos) do certificado do assinante deverá ser a mesma do informante da escrituração (campo CNPJ do registro 0000). Neste caso, será aceito certificado de pessoa jurídica: e-CNPJ ou e-PJ.

- Se o informante for pessoa física: o CPF do certificado do assinante deverá ser o mesmo do informante da escrituração (campo CPF do registro 0000). Neste caso, será aceito certificado de pessoa física (e-CPF).

Ser representante legal do informante da escrituração se o signatário da escrituração constar no Sistema CNPJ da RFB como representante legal do informante da escrituração, qualifica-o, portanto, para assinar a EFD de qualquer estabelecimento da empresa. Ser procurador do informante da escrituração Se o signatário da escrituração estiver atuando como procurador do declarante da escrituração devidamente habilitado no Sistema de Procuração Eletrônica com procuração, poderá assinar a escrituração fiscal em nome desse.

A procuração é específica para assinar a EFD e é outorgada para cada estabelecimento, não se estendendo o mandato às demais filiais. A procuração deverá estar válida na data da transmissão do arquivo da escrituração fiscal. O tipo de certificado pode ser A1 ou A3.

12. Como deve ser assinada a EFD?

O arquivo da EFD comporta apenas uma assinatura digital. O contribuinte poderá adotar a modalidade que melhor lhe convier:

- 1) o e-PJ ou e-CNPJ que contenha a mesma base do CNPJ (8 primeiros caracteres) do estabelecimento;
 - 2) o e-PF ou e-CPF do representante legal da empresa no cadastro CNPJ;
 - 3) a pessoa jurídica ou a pessoa física com procuração eletrônica cadastrada no site da RFB.
- Neste caso, a procuração assina por um estabelecimento.

13. Qual a periodicidade da EFD?

Os arquivos da EFD têm periodicidade mensal e devem apresentar informações relativas a um mês civil ou fração, ainda que as apurações dos impostos (ICMS e IPI) sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto.

14. O que é o perfil de enquadramento?

O perfil de enquadramento determina os registros a serem apresentados. Regra geral, o perfil "A" determina a apresentação dos registros mais detalhados e o perfil "B" trata as informações de forma sintética (totalizações por período: diário e mensal). O perfil "C", embora existente no leiaute, ainda não foi implementado.

15. Pode haver diferença de perfil para estabelecimentos de uma mesma empresa situados em Unidades da Federação diferentes?

Sim. O perfil é determinado pela Unidade Federada do domicílio do estabelecimento do contribuinte.

16. Estabelecimento que emite NF-e está automaticamente obrigado a entregar a EFD?

Não há nenhuma vinculação entre as obrigações relativas à NF-e e à EFD. São critérios diferentes, disciplinados por legislações diferentes.

17. O ingresso na Escrituração Fiscal Digital pode ser efetuado, de forma voluntária, para um estabelecimento do contribuinte, permanecendo os demais no sistema atual?

As administrações tributárias de cada unidade federada definirão critérios próprios para a adesão voluntária à EFD.

18. O que ocorre se o estabelecimento não entregar a EFD?

A não entrega dos arquivos da EFD equivale à falta de escrituração fiscal, portanto sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação.

19. Onde se encontra o leiaute para a geração do arquivo da EFD?

O leiaute para geração do arquivo da EFD, previsto no Anexo Único do Ato COTEPE 09/08 e alterações, encontra-se no endereço:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/legislacao.htm>

fiscoweb
consultoria tributária